



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 96/2024 – São Paulo, quinta-feira, 23 de maio de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3665, DE 16 DE MAIO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho para tratar da implantação do sistema SERH no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho da Justiça Federal, na Sessão de 25 de novembro de 2013, no sentido de que toda a Justiça Federal deve utilizar um sistema único de recursos humanos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que torna indispensável a eleição de meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CJF nº 696, de 15/3/2021](#), que aprova como projeto nacional da Justiça Federal a implantação do Sistema Eletrônico de Recursos Humanos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0034602-48.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho, com funções de gerentes de projeto, para coordenar, acompanhar e auxiliar na implantação do Sistema de Recursos Humanos - SERH no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da [Resolução CJF nº 696/2021](#).

Parágrafo único. Os trabalhos serão realizados em etapas, nos termos do cronograma de implantação previamente encaminhado ao Conselho da Justiça Federal.

Art. 2.º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I – Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal em Auxílio à Presidência;

II – Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral do TRF3;

III – David Panessa Baccelli, Assessor de Gestão dos Sistemas da Informação - AGES;

IV – Daniel Henrique Guimarães, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI;

V – Cristiano Wilson Cruge, Diretor da Subsecretaria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - UDEM;

VI – Jorge Akio Fukagawa, Diretor da Divisão de Sistemas Administrativo e Apoio - DSAP.

Parágrafo único. A coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído em suas ausências pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3.º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - coordenar e fiscalizar o trabalho de implantação do SERH, atuando junto às áreas negociais para definições de regras e resolução de questões impeditivas da implementação;

II - analisar e atuar em demandas com entendimentos divergentes entre as áreas negociais;

III – convocar representantes de outras unidades administrativas para comporem Subgrupos de Trabalho, de acordo com o estágio de implementação, a serem designados em ato próprio da Diretoria-Geral.

Art. 4.º Determinar que as demais áreas deste Tribunal, quando solicitadas, prestem informações necessárias e colaborem com o Grupo de Trabalho ora constituído.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 718, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a [Resolução PRES nº 474, de 16/11/2021](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho GAC O nº 10832343, do expediente SEI nº 0041672-24.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos do art. 2.º da [Resolução PRES nº 474, de 16/11/2021](#), conforme segue:

"Art. 2.º (...)

I - O(A) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que o presidirá;

II - O(A) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação;

III - Dois Desembargadores Federais representantes da 3ª Seção do Tribunal, a serem indicados pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IV - Um(a) Juiz(a) Federal representante das Varas do Juizado Especial Federal, a ser indicado(a) pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

V - Um(a) Juiz(a) Federal com atuação nas Turmas Recursais, a ser indicado(a) pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

VI - Um(a) Juiz(a) Federal representante das Varas Previdenciárias, a ser indicado(a) pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII - Um(a) Juiz(a) Federal Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, indicado(a) pela Presidência;

- VIII - Um(a) Juiz(a) Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, indicado(a) pela Corregedoria;
- IX - Um(a) Juiz(a) Federal de Mato Grosso do Sul, indicado(a) pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- X - Um(a) Juiz(a) Federal de São Paulo, indicado(a) pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- XI - Um(a) servidor(a) que atue com feitos de matéria previdenciária, indicado(a) pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- XII - Um(a) servidor(a) que atue com feitos de matéria previdenciária, indicado(a) pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- XIII - Um representante da Central de Cálculos Judiciais- CECALC, a ser indicado(a) pelo(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da CECALC;
- XIV - Um representante do Setor de Perícias do JEF de São Paulo, a ser indicado(a) pela Presidência do Juizado;
- XV - Um representante da Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região, vinculado à área previdenciária;
- XVI - Um representante da OAB - Seccional São Paulo;
- XVII - Um representante do OAB – Seccional Mato Grosso do Sul;
- XVIII - Um representante da AASP - Associação dos Advogados de São Paulo;
- XIX - Um representante da Defensoria Pública da União;
- XX - Um representante da Superintendência Regional do INSS;
- (...)"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3675, DE 21 DE MAIO DE 2024

Constitui o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 194, de 26/05/2014](#), com alterações posteriores, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que será gerida e implantada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, conforme dispõe o art. 3.º da citada Resolução;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 195, de 03/06/2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada nos termos do [Edital n.º 1, de 26/03/2024](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0007406-69.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 3.ª Região, composto pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que presidirá as reuniões, bem como pelos seguintes integrantes:

- I - Rubens Calixto, Desembargador Federal, indicado pela Presidência;
- II - Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- III - Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo, eleito nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);
- IV - Francielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleita nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);
- V - Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal escolhido pela Presidência, nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);
- VI - Carlos Eduardo Rocha Santos, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, eleito nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);
- VII - Danilo Cesar Maffei, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleito nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);
- VIII - Jaime Ascencio, servidor indicado pela Presidência;
- IX - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, servidora escolhida pela Presidência, nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);
- X - Rodrigo Corral Cabarcos Filho, servidor indicado pela Diretoria do Foro de São Paulo (DFORSP);
- XI - Viviane Corrêa Leitião Agueira, servidora indicada pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul (DFORMS);

Parágrafo único. O comitê será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes, conforme disposto no §1.º do art. 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#).

Art. 2.º São suplentes dos membros do Comitê:

- I - Fonseca Gonçalves, Desembargador Federal, indicado pela Presidência;
 - II - Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
 - III - Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo;
 - IV - Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal de Mato Grosso do Sul, indicado pela Presidência;
 - V - Alexandre Alberto Berno, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo, escolhido a partir da lista de inscritos;
 - VI - Rodrigo da Costa Almeida, servidor da Seção Judiciária de São Paulo;
 - VII - Antonio Carlos Gonçalves, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
 - VIII - Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu, servidora indicada pela Presidência;
 - IX - Daniel Joaquim de Souza, servidor indicado pela Presidência a partir da lista de inscritos;
 - X - Telma Rezende Faria de Paula, servidora indicada pela Diretoria do Foro de São Paulo (DFORSP);
 - XI - Valquíria Ferreira da Costa, servidora indicada pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul (DFORMS);
- Parágrafo único. A participação dos suplentes nos encontros é facultativa, exceto nos casos de ausência do titular, ocasião em que serão convocados.

Art. 3.º São participantes do comitê, sem direito a voto, nos termos do § 7.º do artigo 5.º da [Resolução n.º 194/2014](#):

- I - Ana Lúcia Petri Betto e Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juízas Federais indicadas pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP, como membros titular e suplente, respectivamente;
- II - Gilberto Terra, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e Márcia Valéria Ribas Pissurno, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região/MS, indicados pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul - SINDJUFE/MS;
- III - Anna Karenina de Souza Macedo, servidora da Seção Judiciária de São Paulo, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Art. 4.º O calendário de reuniões do Comitê deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1.º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento de todos os interessados.

§2.º Deverá ser realizada, preferencialmente, reunião no primeiro quadrimestre para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

§ 3.º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 4.º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 5.º As deliberações do Comitê serão publicadas na página própria do comitê, no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores, providência a ser tomada por um dos integrantes do comitê.

Art. 5.º São atribuições do Comitê:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente como representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com as unidades responsáveis pela execução do Plano Estratégico;

IV - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

V - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

VI - participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

VII - auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;

VIII - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

IX - participar do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região (CGER-3), com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico.

§ 1.º O Comitê contará como apoio técnico das unidades de orçamento e de gestão estratégica das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo e do Tribunal.

§ 3.º Os programas, projetos e ações planejados pelo comitê serão submetidos ao CGER-3R e deverão observar a metodologia de projetos estabelecida na 3.ª Região.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as Portarias PRES [n.º 3044 de 28/3/2023](#), [n.º 3147, 20/6/2023](#) e [n.º 3147, 20/6/2023](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 10827365/2024

ATA DA 94ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, na sala de reunião da Presidência localizada no 15º andar da Torre Sul, reuniu-se o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma presencial.

Participaram, presencialmente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida, Cotrim Guimarães, Nino Toldo e Leila Paiva (Membros Titulares). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Federal Johorsom Di Salvo (Vice-Presidente).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 242ª Sessão Ordinária de 15 de abril de 2024.

O Conselho apreciou o processo abaixo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0012272-23.2024.4.03.8000 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da SCAJ.

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação 10751369 e da Minuta N.I. Alteração doc. 10750467, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Ainda, apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0018981-11.2023.4.03.8000 - Criação/Alteração de Estruturas

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R nº 186, de 25 de abril de 2024, que alterou a Resolução CATRF3R nº 185/2024, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00003 - Processo: 0307397-39.2021.4.03.8000 - Concurso de Remoção Regional

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 715, de 29 de abril de 2024, que alterou a Resolução PRES nº 688/2024, que regulamenta as remoções de ofício, no interesse da Administração, e a pedido do servidor, a critério da Administração, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00004 - Processo: 0025791-02.2023.4.03.8000 - Redistribuição

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 714, de 29 de abril de 2024, que alterou a Resolução PRES nº 687/2024, que regulamenta o instituto da redistribuição no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00005 - Processo: 0028349-88.2016.4.03.8000 - Concurso Público

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 705, de 03 de abril de 2024, que altera a Resolução PRES nº 89/2017, que regulamenta procedimentos para verificação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) nos concursos públicos para servidores, promovidos no âmbito da 3ª Região.

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 706, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre transição das normas aplicáveis na Justiça Federal da 3ª Região em relação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e REFERENDOU A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10820977/2024, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e trinta minutos, o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente declarou encerrados os trabalhos.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3672, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, o gozo de saldo de 14 dias de férias para o período de 23 de maio a 5 de junho de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5756, DE 20 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício - Nº 10 - GABAM, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal FÁBIO RUBEM DAVID MÚZEL, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para administração, atuar neste Tribunal, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2024, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3674, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal DAVID DINIZ DANTAS, o gozo de férias no período de 1º a 29 de julho de 2024 (Ano Civil 2013 - 1º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTASECRETARIA SEI-JULGAR 10886758 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

234ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 29/05/2024, 11 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 546ª Sessão Ordinária de 16 de maio de 2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0003432-63.2020.4.03.8000 - Concurso Público

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Homologação do resultado do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTASECRETARIA SEI-JULGAR 10886819 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

95ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 28/05/2024, 17 H, A SER REALIZADA NA MODALIDADE PRESENCIAL POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA (SALA VIRTUAL "MICROSOFT TEAMS")

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 243ª Sessão Ordinária de 20 de maio de 2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0000262-44.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Interessado), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado), UNIOFICIAIS/BR - União dos Oficiais de Justiça do Brasil (Interessado), Russielton Sousa Barroso Cipriano - OAB/DF 41.213 (Advogado) e ANAJUS - Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário da União e do MPU (Interessado) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: C/JF - Lei n. 14.687/2023 - 0004055-21.2023.4.90.8000.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2024, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7804, DE 21 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 10885821 SADI,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário - Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário, e JOSUE FERREIRA NETO, RF 4172, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II do Contrato n.º 04.014.10.2024 (10835141), firmado com a empresa CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.776.517/0001-80, que tem por objeto o fornecimento de água potável e utilização da rede de esgotos, e o pagamento de Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, conforme Lei Complementar Estadual n.º 1.025/2007, relativos aos imóveis do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/05/2024, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7809, DE 22 DE MAIO DE 2024

Constitui subgrupo de trabalho para implantação do sistema SERH.

A DIRETORA-GERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 3.º da Portaria PRES n.º 3665, de 16/5/2024, a qual constitui Grupo de Trabalho para tratar da implantação do sistema SERH no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0034602-48.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Subgrupo de Trabalho para auxiliar na primeira etapa dos trabalhos de implantação do Sistema de Recursos Humanos - SERH na Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para compor o Subgrupo de Trabalho:

I - Salaheddin Hussein Hassan, Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ;

II - Renan Ribeiro Paes, Diretor da Divisão de Assuntos da Magistratura - DMAG;

III - Marcos Massachi Sato, Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - DFOL;

IV - Marcos Breve, Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - DIPA;

V - Manoel Francisco da Silva, Diretor da Divisão Cálculo de Passivos e Relatórios - DUCP;

VI - Eulógio Perez Balbuena, Supervisor da Seção de Folha de Pagamento - SUFP;

VII - Celso Bettanin Rodella, Supervisor da Seção de Sistemas Administrativos - RSAD;

VIII - Paulo Vilela de Melo, Supervisor da Seção de Sistemas de Apoio - RSLA.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/05/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7805, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Recebimento de Material.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o recebimento de material em se tratando de compras;

CONSIDERANDO o previsto no capítulo III da Resolução C/JF-RES-2024/880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o processo SEI 0018837-81.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria DIRG 6333 (9341963), de 09 de dezembro de 2022, para designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Material, sob a presidência do primeiro:

Ricardo Oliveira Barbosa Junior, RF 4498;

Marcos Antonio de Aguiar, RF 3337;

Renato Silvestre da Silva, RF 3308;

Flavio Antonio Rabbath, RF 1691;

Amaldo Luccas Junior, RF 3116;

Helder Luiz da Silva, RF 242;

Wakdir Costa Sola, RF 3342;

Joana D'arc Lemes, RF 494;

Célia Eliane Zelinka Machado, RF 1017;

Frederico Morena Marzola, RF 739;

Dilma Ferreira Aranã, RF 958;

Rosana de Fátima Brozina, RF 3241;

Francislene Alvarenga de Souza, RF 4290; e

William Alvarenga Filho, RF 4359.

Art. 2.º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria DIRG 2473, de 23 de maio de 2018 (3751240).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/05/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10882685/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031212-80.2017.4.03.8000

Documento nº 10882685

Conforme documento 10882678, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAIMUNDO CESAR ROCHA, no dia 20/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10882695/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022645-65.2014.4.03.8000

Documento nº 10882695

Conforme documento 10882693, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ED NILSON ARGOLLO PEIXOTO, no período de 18/05/2024 a 27/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10882711/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009218-93.2017.4.03.8000

Documento nº 10882711

Conforme documento 10882707, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONDENIZ CANDIDO DE FREITAS, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10882730/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 10882730

Conforme documento 10882725, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no período de 18/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10882744/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000644-71.2023.4.03.8000
Documento nº 10882744

Conforme documento 10878039, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE AUGUSTO PIRES, no dia 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10882876/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013030-36.2023.4.03.8000
Documento nº 10882876

Conforme documento 10882759, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAMILLA CARVALHO REZENDE SOUSA, no dia 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10882913/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006660-41.2023.4.03.8000
Documento nº 10882913

Conforme documento 10882894, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor YURE ALVES DE SOUZA SANTOS, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10884918/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017229-67.2024.4.03.8000
Documento nº 10884918

Conforme documento 10883086, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDERSON NERILLO FIGUEIREDO, no dia 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10884947/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000
Documento nº 10884947

Conforme documento 10884372, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no período de 21/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 21/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 649, DE 14 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0005869-35.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO, a partir de 06 de maio de 2024, do servidor **DEIVIDYALBERTO TOALDO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3660, DE 14 DE MAIO DE 2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado como disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0041259-79.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 03 de junho de 2024, A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, sem remuneração, concedida à servidora **CELINA JUNQUEIRA AMERICANO VIEIRA D'ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, autorizada inicialmente nos termos da Portaria nº 4920, de 27/09/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Judiciário, de 29/09/2006, Caderno I, Parte I, e prorrogada pelas Portarias nºs 5044, de 18/04/2007, e 5471, de 16/06/2008, todas desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 651, DE 16 DE MAIO DE 2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado como art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0000516-29.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 20 de maio de 2024, A CESSÃO do servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, autorizada nos termos da Portaria nº 2.231, de 03/02/2015, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 12/02/2015, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10824116/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0047035-84.2023.4.03.8000

Interessados: Roberto Paulo Soares da Costa Filho e Talvanes Brandão Cavalcante

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10824105: de acordo.

Determino o sobrestamento do feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/05/2024, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 451, DE 20 DE MAIO DE 2024

A **DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3852	JOAO MUCIO AMADO MENDES	De B7 para B8	04/04/2024
4120	LUIZ GUSTAVO FREDIANI NOGUEIRA	De B6 para B7	24/04/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3709	SOFIA SAHEKI SKULSKI	De C12 para C13	24/04/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4053	RENNAN DE MELO NOGUEIRA	De B7 para B8	26/02/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3713	JAQUELINE CAMARGOS	De C12 para C13	09/04/2024
3715	CAMILA DALLAVECHIA	De C12 para C13	02/04/2024
3914	KARLERIKO MIZU KOSHI	De B9 para B10	31/03/2024
3921	KAREN DA CRUZ VIEIRA	De B9 para B10	07/04/2024
3924	FERNANDA BORTOLETTO MARTINATTI	De B9 para B10	07/04/2024
3926	DANIEL FARIAS LIMA	De B9 para B10	14/04/2024
3927	CARLA FABIANA D. K. DE CARVALHO	De B9 para B10	30/04/2024
3930	CLAUDIA MARIA PILOTO	De B9 para B10	19/04/2024
3933	ROBERTO CARVALHO BASTOS	De B9 para B10	22/04/2024
4056	MARIANA B. AFFONSO MARCHIONI	De B7 para B8	11/04/2024
4103	KAREN YUMI GOYA	De B6 para B7	09/01/2024
4117	LILIAN HARUMI YOSHIDA HORAUTI	De B6 para B7	03/04/2024
4119	CINTIA MORAIS DE MIRANDA	De B6 para B7	05/04/2024
4153	GRAZIELA MOREIRA DE NEGREIRO	De B10 para C11	08/04/2024
4424	FELIPE DA PAZS. DOS SANTOS GALDINO	De A1 para A2	02/03/2024
4449	ANDERSON NERILLO FIGUEIREDO	De B6 para B7	10/04/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3919	FABIANO DE SOUZA BARBOSA	De B9 para B10	06/04/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 21/05/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7764, DE 10 DE MAIO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **MIGUEL ANGELO CAETANO**, RF 2980, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-6, de Diretor do Núcleo de Bancos de Dados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 21/05/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DISD Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS P nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar a Portaria 40 (10721177), de fiscais técnicos do Contrato nº 04.826.10.23, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e capina de terrenos, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para que no fórum abaixo, passem a constar como fiscais:

Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais

Titular: Regina Feitosa Vasto - RF 3277, CPF 252.974.018-69
Substituto: Ana Lúcia de Castro Guerino - RF 7558, CPF 308.863.708-84

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 21/05/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DISD Nº 57, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712), resolve:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 41 (10722907), de fiscais do Contrato N.I. 04.815.10.23 (9799133), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa 2 A SISTEMA AMBIENTAL LTDA., cujo objeto consiste nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, enquadrados na Classe IIA – Não inertes da norma NBR-10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo às localidades de São Paulo e Guarulhos, para que no fórum abaixo passem a constar como fiscais os seguintes servidores designados:

Fórum das Execuções Fiscais e das Turmas Recursais

Titular: Ana Lúcia de Castro Guerino - RF: 7558, CPF: 308.863.708-84

Substituta: Ednilson Tavares Maciel - RF 1045, CPF 156.320.568-80

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 21/05/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORA Nº 68, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista o contido no Expediente Administrativo nº 03/2024-DF (SEI 0005014-56.2024.4.03.8001), bem como teor da decisão SUSI 10859874, proferida naqueles autos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 03/2024-DF, para investigação dos fatos narrados, conforme decisão SUSI 10859874 do procedimento em epígrafe.

II - NOMEAR Comissão Disciplinar Permanente nº 02, com atuação nas Subseções Judiciárias de Caraguatuba, Guaratinguetá, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Taubaté, conforme inciso VI da Portaria DFORSP nº 96/2022, designando como presidente da comissão, Ana Paula Rissi Fernandes – RF 4623, Analista Judiciário, e como membros Ademur Rodolfo Bergamasco Junior – RF 1843, Analista Judiciário e Walter Napolitano Filho – RF 6078, Técnico Judiciário.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/05/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA INSTAURADORA Nº 67, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 10840079, proferida na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 01/2024-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor J.P.O.S. – RF 4731, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 10840079 do referido procedimento de sindicância.

II - NOMEAR Comissão Disciplinar Permanente nº 05 da Subseção Judiciária de São Paulo, conforme Portaria DFORSP nº 96/2022, designando como Presidente, Daniel Ribeiro Souto – RF 7823, Analista Judiciário, e como membros Heloisa Pestana Glasser – RF 8448, Analista Judiciário e Francisco Gomes de Albuquerque Junior – RF 7448, Técnico Judiciário.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153 da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/05/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10841538/2024 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0012099-30.2023.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidora: C.P.B. – RF 3382.

Decisão SUSI 10841486/2024 (tópicos final):

“(…)

Diante do exposto, converto o julgamento em diligência para a comissão:

(...)
Expeça-se portaria, para reinstauração deste processo administrativo disciplinar. Redesigno a mesma comissão antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.
Determino o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da portaria de reinstauração, para a conclusão do processo, assegurando-se à processada o direito ao devido processo legal e aos seus consectários, quais seja, a ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.
Credencie-se novamente a comissão para acesso aos autos, comunicando-a da reinstauração do feito, para as providências aqui determinadas.
P.R.I."
SÍLVIA MELO DA MATTA
Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

Milton José Ferreira de Mello - OAB/SP nº 67.699
Patrick Guilherme da Silva Zioti - OAB/SP nº 318.090

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos das decisões SUSI 10139708 e 10841486, proferidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023-DF;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 10841486.

II - REDESIGNAR Comissão Disciplinar Permanente nº 01, com atuação nas Subseções Judiciárias de Catanduva e São José do Rio Preto, conforme inciso V, da Portaria DFORSP nº 96/2022, sob a presidência de **Júlia Rett Gonçalves Pinheiro Tozatti - RF 7219, Analista Judiciária** e, como membros, **Jaqueline Laila Komoda - RF 8211, Analista Judiciária**, e **Carlos Alberto de Azevedo - RF 1245, Técnico Judiciário**.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, a fim de que a comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10870209/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0071243-76.2016.4.03.8001

Documento nº 10870209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10836868, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **ANTONIO ARDISSON - RF 5449**, para o período de 06/05/2024 a 12/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870275/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0071243-76.2016.4.03.8001

Documento nº 10870275

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **ANTONIO ARDISSON - RF 5449**, para o período de 13/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4790, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006712-97.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 7 (doc. 10862124), de 15 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Araraquara;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10881688)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10881688);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10862369, 10862577 e 10862746);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA, RF 4947, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5), ambas da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Araraquara;

II - DISPENSAR a servidora MICHELLE APARECIDA MISSON, RF 8719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Processamento, do Juizado Especial Federal de Araraquara;

III - DESIGNAR a servidora ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal de Araraquara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4787, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011009-84.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10874455 e 10874645), de 17 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 10879731), de 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10879602);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10879602);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10875036 e 10875512);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor DANIEL YONG HO TAI, RF 8089, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 4ª Vara Federal Criminal;

II - DESIGNAR a servidora MELISSA BEZ BATTI, RF 8799, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2024, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4675, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 10798557, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8075	DIEGO ANTONIO PERINI MILAO	B8	B9	24.08.2023

II - AUTORIZAR a DUCP - DIVISÃO DE CÁLCULO DE PASSIVOS E RELATÓRIOS a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/05/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870352/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062837-66.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850168, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA CUSTODIO - RF 6770, para o período de 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870376/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060458-55.2016.4.03.8001

Documento nº 10870376

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850169, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA PEREIRA ROSA - RF 6798, para o período de 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870389/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057286-08.2016.4.03.8001

Documento nº 10870389

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850170, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, para o período de 13/05/2024 a 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870406/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056790-76.2016.4.03.8001

Documento nº 10870406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850171, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS - RF 3958, para o período de 06/05/2024 a 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870418/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054448-92.2016.4.03.8001

Documento nº 10870418

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850172, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME GONZAGA DE OLIVEIRA BEYRODT - RF 5128, para o período de 09/05/2024 a 13/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870441/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057599-32.2017.4.03.8001

Documento nº 10870441

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10841502, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HERALDO SCUTTI PALMA - RF 8086, para o período de 05/04/2024 a 08/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870465/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011923-22.2021.4.03.8001

Documento nº 10870465

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10798952, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS - RF 8642, para o período de 22/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870534/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062805-61.2016.4.03.8001

Documento nº 10870534

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10854843, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELENI CRISTINI FUGIKAHA - RF 4228, para o período de 13/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870545/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048693-87.2016.4.03.8001

Documento nº 10870545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10837111, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA MARINHO VALADAO - RF 4976, para o período de 08/05/2024 a 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870551/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048693-87.2016.4.03.8001

Documento nº 10870551

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850174, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA MARINHO VALADAO - RF 4976, para o período de 13/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870552/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0070103-70.2017.4.03.8001

Documento nº 10870552

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860166, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ADEMUR RODOLFO BERGAMASCO JUNIOR - RF 1843, para o período de 07/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870555/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010503-55.2016.4.03.8001
Documento nº 10870555

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850177, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ - RF 3455, para o período de 09/05/2024 a 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870557/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009528-33.2016.4.03.8001
Documento nº 10870557

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850178, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FLAVIO MARRECO DO NASCIMENTO - RF 7812, para o período de 09/05/2024 a 18/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870559/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009542-17.2016.4.03.8001
Documento nº 10870559

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850179, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRLET APARECIDA PACHECO AVALONE - RF 1825, para o período de 11/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870561/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001
Documento nº 10870561

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10829906, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO - RF 3810, para o período de 02/05/2024 a 05/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10870566/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001
Documento nº 10870566

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850180, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO - RF 3810, para o período de 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabeleceram regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 27/05/2024 a 02/06/2024	1.ª Vara de Andradina	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 20/05/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 232, DE 16 DE MAIO DE 2024.

GUSTAVO CATUNDA MENDES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS - SP, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 5º da PORTARIAASSI-01VNº 231, DE 14 DE MAIO DE 2024 (ID 10855036), conforme segue:

- NA PARTE EM QUE SE LÊ: Art. 4º - RETIFICAR o Rol de peritos deste Juizado Especial Federal, para o fim de excluir o médico João Rodrigo de Oliveira, CRM nº 156.158, bem como as assistentes sociais Rosana Claudia Mouro Andreotti, CRESS 22.394, Juliana Pereira Lopes, CRESS 29.964 e Eliana Cristina de Oliveira, CRESS 56845

- LEIA-SE: Art. 4º - RETIFICAR o Rol de peritos deste Juizado Especial Federal, para o fim de excluir o médico João Rodrigo de Oliveira, CRM nº 156.158, bem como as assistentes sociais Rosana Claudia Mouro Andreotti, CRESS 22.394 e Juliana Pereira Lopes, CRESS 29.964.

Nestes termos, fica mantido no rol de peritos a assistente social Sra. Eliana Cristina de Oliveira, CRESS 56845, comunique-se.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 22/05/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIABAUR-03VNº 132, DE 20 DE MAIO DE 2024.

ADOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 25 (sábado) de maio de 2024:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário e
ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário

Dia 26 (domingo) de maio de 2024:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário

Dia 30 (quinta-feira) de maio de 2024:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário

Dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024, até às 19 horas:

KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário e
JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio**, Juíza Federal Substituta, em 21/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 365, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/05 às 12h de 29/05/2024	2ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 29/05 às 12h de 03/06/2024	1ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 16/05/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 366, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a solicitação (10877001) da SURF.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria n° 363/24 (10849902).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 21/05/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF N° 149, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria Regiane Maria Nigro Ramos, RF 3456, esteve em licença médica no período de 17/04/2024 a 19/05/2024, RESOLVE designar como substituta para o período mencionado, a servidora Pricilla de Mendonça Marmo, RF 3811;

São José dos Campos/SP, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 22/05/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ N° 207, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n° 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
30/05/2024	06/06/2024	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 14/05/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE10 N° 30, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Conforme tabela abaixo, ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 10ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o terceiro trimestre do ano de 2024:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
10ª Turma	12/06/2024	12/07/2024	virtual
10ª Turma	26/06/2024	26/07/2024	presencial
10ª Turma	18/07/2024	16/08/2024	virtual
10ª Turma	01/08/2024	30/08/2024	presencial
10ª Turma	22/08/2024	20/09/2024	presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASP-TR-TRE8 N° 30, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Márcio Rached Millani, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve tomar sem efeito a Portaria SP-TR-TRE8 n° 29, de 20 de maio de 2024 (documento 10878772), e designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no terceiro trimestre do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal – 2º Trimestre de 2024		
Fechamento de Pauta	Data da Sessão	Modalidade
10/06/2024	10/07/2024	Virtual
24/06/2024	24/07/2024	Presencial
16/07/2024	14/08/2024	Virtual
30/07/2024	28/08/2024	Presencial
13/08/2024	11/09/2024	Virtual
27/08/2024	25/09/2024	Presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rached Millani, Juiz Federal**, em 21/05/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE6 N° 35, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o calendário de sessões de julgamento da 6ª Turma Recursal para o 3º trimestre de 2024.

O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, Juiz Federal Bruno Valentim Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a portaria SP-TR-COORD n° 13, de 29 de agosto de 2022, doc. 9201733, constante do SEI 0015415-85.2022.4.03.8001;

CONSIDERANDO a manifestação n° 10568045, DE 08/02/2024 - SP-TR-SETR/SP-TR-SETR-SUSJ, também constante do SEI 0015415-85.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelos MM Juízes Titulares e integrantes desta 6ª Turma Recursal de São Paulo,

RESOLVE estipular as datas e as modalidades das sessões de julgamento da 6ª Turma Recursal de São Paulo/SP para o terceiro trimestre do ano de 2024, que ficam designadas conforme tabela que segue:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DATA DE SESSÃO	MODALIDADE
6ª Turma	07/06/2024	08/07/2024	Presencial
6ª Turma	20/06/2024	22/07/2024	Virtual
6ª Turma	12/07/2024	12/08/2024	Presencial
6ª Turma	26/07/2024	26/08/2024	Virtual
6ª Turma	09/08/2024	09/09/2024	Presencial
6ª Turma	23/08/2024	23/09/2024	Virtual

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 21/05/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE10 N° 32, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL Lin Pei Jeng, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela RESOLUÇÃO CJF3R N° 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO n° 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n° 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o segundo semestre do ano de 2024, na forma do quadro infra:

Período	Substitutos
01 a 31.07.2024	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 31.08.2024	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 30.09.2024	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 07.10.2024	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
08 a 31.10.2024	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 30.11.2024	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 19.12.2024	Dr. Caio Moysés de Lima

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lin Pei Jeng, Juiz Federal**, em 21/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1227, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0023173-86.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LORENA VIEIRA DOS REIS** - RF: 8488, para substituir o servidor **LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA**, R.F. 6309, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos períodos de (i) **08/04/2024 a 30/04/2024**, em razão de férias; e (ii) **02/05/2024 a 03/05/2024**, em razão de compensação de recesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 159, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Atualização do Rol de Peritos da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de manter o cadastro de peritos devidamente atualizado;

Considerando o anexo I da Portaria nº. 4, de 25 de fevereiro de 2019, desde Juízo (Diário Eletrônico nº. 46 - matéria administrativa - Disponibilização: 11/03/2019).

RESOLVE:

INCLUIR no quadro de profissionais constantes do anexo I da Portaria n.º 04/2019 desta 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Caraguatatuba/SP, o perito médico conforme quadro abaixo:

Anexo I – Peritos Médicos

NOME	ESPECIALIDADE
JOSE JUAN DE LIMA RODRIGUES	CLÍNICA GERAL
PAULYANARAMONIQUE ALVES DE SOUZA	CLÍNICA GERAL

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Comuniquem-se aos peritos.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 20/05/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 145, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Faculta ao advogado, procurador e membro do MPF a possibilidade de apresentação de sustentação oral, por junta de arquivo de vídeo contendo gravação, nos autos digitais com tramitação na 2ª Turma Recursal – JEF-MS.

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, JUIZ FEDERAL FERNANDO NARDON NIELSEN, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da TRU3R, especialmente no art. 27, que trata da realização de sustentação oral por videoconferência;

CONSIDERANDO o deliberado pelos Excelentíssimos Juizes Federais integrantes da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, em prol da celeridade, organização e bom andamento das sessões de julgamentos;

RESOLVE:

I – Facultar ao Advogado, Procurador ou membro do Ministério Público Federal a possibilidade de apresentar sustentação oral previamente gravada, que poderá ser juntada aos autos digitais, no PJe, em até 24 horas antes do horário previsto para o início das sessões, tanto presencial quanto virtual.

II – A juntada do arquivo de vídeo somente será admitida para os processos em que o Regimento das Turmas preveja a possibilidade de sustentação oral, sendo vedada expressamente para os casos indicados no art. 28 do mencionado ato normativo.

III – O arquivo de vídeo, com a gravação, deverá ter a duração regimental máxima de 10 (dez) minutos e deverá respeitar as prescrições de formato e tamanho estabelecidos na Resolução Pres 482, de 09/12/2021, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/Presid%C3%A0ncia/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2021/Resolu%C3%A7%C3%A3o0482.htm>).

IV – O contido nos itens I, II e III deverá constar do documento de INTIMAÇÃO DE PAUTA das sessões presenciais, lançado no PJe, pela Secretaria das Turmas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 20/05/2024, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 63/DFOR, de 04/01/2021 (6397468), que delega competência aos Juizes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial, RF 7422, Assistente I (FC4B), gozará férias no período de **13/05/2024 a 29/05/2024** (Sistema e-GP);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **DANIEL AREDES VENDRAMINI DURAN - RF 7552**, Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial, para exercer em substituição a função Assistente I (FC4B), no período de **13/05/2024 a 29/05/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 21/05/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10887292/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 090015

Processo nº 0000811-48.2024.4.03.8002

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da reforma no Hall de Entrada do Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 23/05/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 12/06/2024, às 9h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 12/06/2024, às 9h00.

Campo Grande, 22 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 22/05/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM 1ª VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Adoção do procedimento de instrução concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário Adjunto na Subseção de Coxim/MS.

Art. 1º Adotar o procedimento de instrução concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Previdenciário à esta Vara Federal, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida, nos termos da Resolução Conjunta nº 06/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG, a partir de **25/06/2024**.

Art. 2º O procedimento de instrução concentrada tem a natureza de negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

Art. 3º A adesão ao procedimento de instrução concentrada pressupõe a plena capacidade civil das partes e a respectiva representação por advogado ou por defensor público.

§ 1º A adesão ao procedimento de instrução concentrada é facultativa e deve ser manifestada de forma expressa, nas circunstâncias temporais e modais referidas no art. 5º desta Portaria.

§ 2º O preso definitivo ou provisório, que esteja no pleno gozo da capacidade civil, poderá aderir ao procedimento de instrução concentrada.

§ 3º O procedimento de instrução concentrada não se aplica aos processos em que uma das partes seja menor ou maior incapaz sob curatela provisória ou definitiva.

Art. 4º O procedimento de instrução concentrada terá cabimento, exclusivamente, nos processos cujo objeto seja a declaração de tempo de atividade rural, a aposentadoria por idade rural, a aposentadoria por idade híbrida e a aposentadoria programada do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nesse último caso quando entre os períodos controvertidos haja período de atividade rural.

Parágrafo único. O procedimento de instrução concentrada não é aplicável aos processos cujo objeto consista em aposentadoria por tempo de contribuição ou aposentadoria programada com o reconhecimento de atividade rural.

Art. 5º A adesão da parte autora ao procedimento de instrução concentrada será feita no instante de propositura da demanda ou logo após, mas sempre antes da citação do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º Ressalvados os casos em que o Instituto Nacional do Seguro Social tenha sido citado, o procedimento de instrução concentrada aplica-se aos processos distribuídos antes da data de entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º A juntada de contestação padronizada pelo sistema de processo judicial eletrônico (PJe) não impede a adoção do procedimento de instrução concentrada.

§ 3º A petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada deverá ser instruída com as seguintes provas documentais ou documentadas:

I — vídeo do depoimento pessoal da parte autora e de suas testemunhas;

II — vídeos ou fotografias dos imóveis rurais ocupados pela parte autora e de outros elementos indicativos do exercício de atividade rural;

III — início de prova material contemporânea ao período probando.

§ 4º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos em normativos do Instituto Nacional do Seguro Social, tais como:

I — mapas dos imóveis rurais nos quais a parte autora tenha trabalhado;

II — notas fiscais e outros documentos indicativos de compra e venda de insumos e produtos;

III — cópias ou certidões de cadastros imobiliários rurais;

IV — certidões referentes ao cadastro de segurados especiais instituído pelo art. 38-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 5º O rol previsto no parágrafo anterior e nos atos normativos do Instituto Nacional do Seguro Social é meramente exemplificativo.

§ 6º A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos da Lei nº 8.213/91, artigo 55, §3º, e do Enunciado nº 34 da Súmula da Turma Nacional de Uniformização do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º A validade da prova oral prevista no art. 5º, § 3º, inciso I desta Portaria está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I — menção ao nome da parte autora e/ou ao número dos autos do processo no início de cada gravação;

II — limite de 50 Mb, em formato "mp4", para cada arquivo de vídeo, que conterá um único depoimento, permitida a juntada do depoimento pessoal da parte autora e, no máximo, três depoimentos de testemunhas, na forma do art. 34 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

III — identificação do depoente logo no início da gravação, mediante a exibição de documento original com fotografia;

IV — qualificação da testemunha, com indicação de nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como a indicação se são parentes ou amigos íntimos da parte autora;

V — compromisso de a testemunha dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, nos termos do art. 458 do Código de Processo Civil, sob pena da prática de crime de falso testemunho, tipificado no art. 342 do Código Penal;

VI — gravação contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;

VII — obrigatoriedade de resposta, pela parte autora e pelas testemunhas, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo a esta Portaria, desde que cabíveis no caso concreto, além de outras que o advogado da parte autora entender pertinentes.

§ 1º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do advogado ou defensor público, que poderá se valer de ferramentas de gravação telepresencial.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova oral, que, mediante prévia determinação judicial, será desentranhada dos autos.

Art. 7º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§ 1º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará a renúncia da parte autora e do Instituto Nacional do Seguro Social ao direito de impugnar a nulidade da sentença por cerceamento dos direitos de ação ou defesa em virtude da não-realização de audiência de instrução.

§ 2º A renúncia prevista no parágrafo anterior abrange as defesas incidentais ao procedimento em primeiro grau de jurisdição, o recurso inominado e as ações autônomas de impugnação cabíveis antes ou depois do trânsito em julgado.

§ 3º Em casos excepcionais, o Instituto Nacional do Seguro Social poderá requerer, na contestação, o depoimento pessoal das partes ou a inquirição de testemunhas, desde que o faça no prazo de resposta.

§ 4º O deferimento da medida prevista no parágrafo anterior pressupõe a indicação de sua necessidade e, tanto quanto possível, a apresentação de elementos probatórios nesse sentido.

§ 5º Se a gravação dos depoimentos apresentar problemas técnicos, o juiz concederá o prazo de 15 dias para a parte autora saná-los.

Art. 8º Ultimada a adesão da parte autora ao procedimento de instrução concentrada, o fluxo de tramitação processual abrangerá as seguintes etapas:

I — se a petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada não estiver acompanhada dos documentos referidos nos incisos I a III do § 3º do art. 5º desta Portaria, o juiz concederá o prazo de 15 dias para a parte autora emendá-la, a fim de cumprir as exigências negligenciadas;

II — regularizada a petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada, o Instituto Nacional do Seguro Social será citado para contestar o pedido e intimado para apresentar proposta de transação, no prazo de 30 dias;

III — com ou sem proposta de transação, e independentemente de a contestação conter defesas processuais ou defesas de mérito indiretas ou de se fazer acompanhar de documentos novos, a parte autora será intimada para réplica, no prazo de 15 dias;

IV — se o Instituto Nacional do Seguro Social apresentar proposta de transação, e se a parte autora manifestar aquiescência com os termos respectivos, os autos do processo serão conclusos ao juiz para que, independentemente de observância da ordem cronológica de conclusão (art. 12, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil), profira sentença homologatória;

V — se o Instituto Nacional do Seguro Social não apresentar proposta de transação ou se a parte autora discordar da proposta apresentada, os autos do processo serão conclusos ao juiz para julgamento, que deverá observar ordem cronológica prevista no *caput* do art. 12 do Código de Processo Civil.

Art. 9º A adesão ao procedimento de instrução concentrada não impede que o juiz, excepcionalmente e de ofício (art. 370 do Código de Processo Civil), determine a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações são inidôneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§ 1º Na hipótese de reputar necessária a complementação da prova oral, o juiz, preferencialmente, determinará à parte autora a gravação de novo depoimento ou testemunho, com a indicação dos pontos omissos, contraditórios ou obscuros.

§ 2º Os poderes instrutórios do juiz têm natureza supletiva, e o seu não-exercício não constitui fundamento para a invalidação da sentença de mérito.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES

Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emília Rodrigues Aires, Juíza Federal**, em 21/05/2024, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Emanexo a Resolução Conjunta n. 6/2024 - PRESI/GABPRES/ADEG, bem como os anexos I e II como o fluxo e as perguntas padronizadas mínimas, respectivamente.